

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64043.008088/2022-16



PREGÃO DE LICITAÇÃO

Nº 31- 2022 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

SEÇÃO: SALC

VOLUME

ÚNICO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

INTERESSADO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 --		19	
2 --		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022–CPL 5º BEC

NUP: 64043.008088/2022-16

ÍNDICE

Documento	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume	01
Termo de Autuação	02
Parte Requisitória	03
Designação Ordenador de Despesas, Equipe de Planejamento e Pregoeiro	04 a 06
Formalização da Demanda	07 a 08
Estudo Preliminar	09 a 15
Mapa de Risco	16
Anexo I - Termo de Referência	17 a 23
Aprovação termo de Referência	24 a 25
Relatório Pesquisa de Preço e Mapa Comparativo e Orçamentos	26 a 43
Edital	44 a 55
Anexo II - Ata de registro de Preço	56 a 57
Anexo III - Termo de Contrato	58 a 60
Anexo IV - Minuta Proposta Comercial	61
Anexo V – Nota Explicativa	62
Justificativa Para Alterações nos Modelos de Minutas	63
Lista de Verificação	64
Ofício AGU	65
Certificado de Continuidade de Processo	66
Parecer Jurídico	67 a 85
Aprovação termo de Referência	86
Designação Ordenador de Despesas, Equipe de Planejamento e Pregoeiro	87 a 89
Formalização da Demanda	90 a 92
Estudo Preliminar	93 a 100
Mapa de Risco	101 a 102
Anexo I - Termo de Referência	103 a 111
Aprovação termo de Referência	112 a 114
Relatório Pesquisa de Preço e Mapa Comparativo e Orçamentos	115 a 130
Edital	131 a 143
Anexo II - Ata de registro de Preço	144 a 146
Anexo III - Termo de Contrato	147 a 150
Anexo IV - Minuta Proposta Comercial	151 a 152
Anexo V – Nota Explicativa	153 a 154
Documentações Gerais (CD)	155
Jornal/Dou	156

Lista de Verificação	157
Termo de Encerramento de Volume	158



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o I volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.008088/2022-16**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 31/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para Aquisição de Baterias Automotivas, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se inicia nesta folha nº 001 .

Quartel em Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2022.

JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS – 3º Sgt
Auxiliar da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)



TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 31/2022 - 5º BEC

REFERÊNCIA: Formalização da demanda, estudos preliminares e mapa de risco elaborado pela equipe de planejamento designada para essa finalidade.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, no 5º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº 64043.008088/2022-16, referente ao processo licitatório, objetivando a aquisição de baterias automotivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 5º BEC, confeccionados pelos militares **EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA, DAVID CLIFF SILVA BRITO E SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO** designados no BI nº 141, de 22/07/2022, para esse fim, do que, para constar, lavro o presente termo.

JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS – 3º Sgt
Auxiliar da Comissão Permanente de Licitação do 5º BEC

EM BRANCO



STÊNIO NASCIMENTO DE SOUZA – Mai
FISCAL ADMINISTRATIVO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



Porto Velho - RO, 29 de julho 2022.

**Parte Req- nº 2-Cia E Eqp Mnt/5º BEC
NUP: 64043.008088/2022-16**

Do Cmt da Cia E Eqp Mnt
Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC.
Assunto: Aquisição de baterias automotivas
Ref: Art. 13 das IG 12-02

Nos termos do Art 13, da IG 12-02, solicito providências desse Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar:

JUSTIFICATIVA

Solicito providências no sentido de aprovar a abertura de processo licitatório para a aquisição de baterias automotivas, conforme especificado na formalização da demanda, no termo de referência, estudo técnico preliminar, relatório de pesquisa de preço e pesquisa de preço em anexo.

Vinicius

VINÍCIUS COÊLHO MACHADO – CAP

Comandante da Companhia de Engenharia Equipamento e Manutenção do 5º BEC

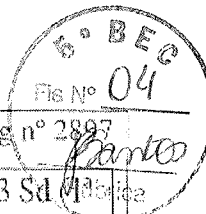
DESPACHO DO OD:

1. Autorizo a aquisição na modalidade Pregão Eletrônica, baseada na Lei 10.520/2002 e determino a abertura do processo correspondente, considerando que presente contratação será econômica/eficiente para a administração.
2. O Chefe da Seção Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se.

Renato Coary de Iracema Gomes

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas - 5º BEC

EM BRANCO



Guarda ao Quartel	10 Sd (Cia C Ap) 11 Sd (Cia E Eqp Mnt) 3 Sd (Cia E Cnst/Dst Príncipe da Beira)
Permanência ao Aljt Cia C Ap	1 Sd (Cia C Ap)
Permanência ao NPOR	A cargo do NPOR
Permanência à Cia E Eqp Mnt	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Motorista-de-Dia ao Batalhão	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à Seção de Saúde	1 Sd a cargo da Seção de Saúde
Eletricista de Sobreaviso	Cb RONILSON
Bombeiro Hidráulico de Sobreaviso	Cb VINICIUS

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) EXONERAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 607, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, ex-officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, as seguintes oficiais:

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS."

Transcrito do DOU Nr 137, Seção 2, página 7115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71290 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) NOMEAÇÃO DE COMANDANTE - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex-officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

...

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng RENATO COARY DE IRACEMA GOMES."

Transcrito do DOU Nr 137, seção 2, página 8115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71289 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) DESLOCAMENTO - Publicação

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 22/6/21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

(Nota nº 71334 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o Ten Cel SANDERS SILVA SANTOS, passou a responder pelo Cmdo e OD do Batalhão, a contar de 22 OUT 21;

B) o Maj STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA, passou a responder pelo Subcomando do Batalhão, a contar de 22 OUT 21; e

b) a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 24 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Cap THIAGO JOSÉ RIBAMAR DA COSTA SILVA

Cap RAFAEL BARBOSA OTRANTO

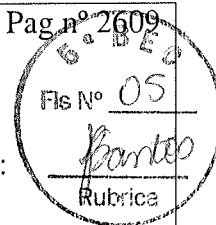
(Nota nº 71338 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o 1º Ten ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES, passou a responder pelo Ch da 4ª Seção, a contar de 24 OUT 21;

b) a 1ª Ten DAIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, passou a responder pelo Ch da Seção Técnica, a contar de 24 OUT 21;

orientações contidas na IN 05/2017 – MPOG.



2. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO, nos termos da Portaria nº 37-SEF de 14 ABR 20:

- 2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
- 2.2. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, extinção do contrato, emitindo, parecer fundamentado e conclusivo sobre tais atos;
- 2.3. Comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 2.4. Receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro; (Continuação do BI Nr 36, de 21/02/2022, do(a) 5º BEC) Pag nº 620
- 2.5. Apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;
- 2.6. Manifestar-se, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual.

3. Diante do exposto, DETERMINO que os militares designados:

- 3.1 evitem gozar férias em períodos coincidentes a fim de não prejudicar as atividades de acompanhamento e fiscalização de contrato;
- 3.2 tomem conhecimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, bem como, de documentos constantes do processo de contratação;
- 3.3 designo o militar abaixo relacionado, para realizar a sua inscrição no curso de GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, por intermédio do link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/384>, na modalidade EAD e no Estágio Setorial de Fiscalização de Contrato, na modalidade Ensino a Distância que serão ofertados pelo IEFEx por meio do Portal de Educação do Exército do DECEX, por intermédio do link <https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>, caso não possua os referidos cursos/estágios;
- 3.4 os fiscais devem solicitar ao setor financeiro o acesso ao sistema SIAFI (módulo FISCAL DE CONTRATO), a fim de controlar mensalmente todos os pagamentos e saldos de seus contratos/nota de empenho;
- 3.5 apresentem o Relatório de Fiscalização de Contrato mensal da prestação dos serviços descritos no contrato, juntamente, com as notas fiscais com o despacho deste Comandante, na Seção de Conformidade e Gestão e posteriormente, na Fiscalização Administrativa.

2º Ten **EDSON HENRIQUE DE CARVALHO ARAÚJO**

Gestor Substituto de Contrato

Asp **ÊNIO GURGEL DE VASCONCELOS**

Gestor Titular de Contrato

1º Sgt **WALLACE MOREIRA FÉLIX**

Fiscal Titular de Contrato

3º Sgt **ALEXANDRE GONÇALVES LOPES**

Fiscal Substituto de Contrato

(Nota nº 79414 - SALC, 23 AGO 22)

Em consequência, a 1ª Seção, o Fiscal Administrativo, a SALC, os fiscais de contrato e os demais interessados tomem conhecimento e providências necessárias.

e. PREGOEIRO - Designação

Nomeio o militar abaixo relacionado para exercer a função de Pregoeiro/Equipe de Apoio para conduzir

os processos licitatórios no ano de 2022, em conformidade com a Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, a contar de 25 de agosto de 2022:

2º Ten **DOUGLAS DA SILVA MENDES**
S Ten **FÁBIO VETTORAZZI**
S Ten **ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA**
S Ten **SÍLVIO RICARDO OLIVEIRA MACHADO**
S Ten **CÉLIO ALVES DE ARAÚJO**
1º Sgt **HÉLIO ALVES DE ARAÚJO**
1º Sgt **MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM**
1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**
2º Sgt **JÉFERSON VILANOVA JARDIM**
2º Sgt **LEANDRO COSTA RODRIGUES**
2º Sgt **DAVID CLIFF SILVA BRITO**
2º Sgt **DANILO CESAR DELMIRO LOPES DA SILVA**
2º Sgt **ROBERTO DE MATOS FERREIRA**
2º Sgt **DAVID MOTA DOS SANTOS**
2º Sgt **FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO**
3º Sgt **JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS**

(Nota nº 79469 - SALC, 25 AGO 22)

Em consequência, a SALC, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

f. TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (TREM) – Comissão

Nomeio o Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO** - Presidente, 2º Ten **PAULO ROBERTO RODRIGUES MACHADO** - Membro e o Asp **BRUNO ALEXANDRE SILVEIRA DE GALVÃO** - Membro, para que, sob a presidência do primeiro, elaborem o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM) Nr 31/2022 - Fisc Adm/CI VII, referente ao recebimento do material constante no DIEx nº 221-Almox/5ºBEC de 18 de agosto de 2022 - Recebimento de material permanente (drone), de acordo com o que prescreve o § 4º do art. 66 do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003).

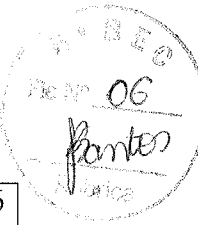
(Nota nº 79254 - Fisc Adm. 19 AGO 22)

Em consequência:

- a) a comissão cumpra o prazo previsto no § 3º do art. 66 do RAE e siga as orientações e o modelo constante no anexo K das NARSUP para o Termo de Recebimento e Exame de Material;
- b) a comissão apresente ao Fiscal Administrativo o TREM em 2 (duas) vias impressas; e por SPED, 1 (uma) via digital em formato PDF para fins de backup e 1 (uma) via em formato editável para fins de publicação em Bol Adm no SISCOFIS;
- c) a Fisc Adm, a comissão nomeada e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

g. PARECER TÉCNICO – Nomeação

Nomeio o 1º Ten **JONATHAS WILLIAM DOS SANTOS ONÓRIO** - Encarregado e o 3º Sgt **IVO MATEUS DOS SANTOS BARÃO DIAS** - Assessor Técnico, para emitir o Parecer Técnico (PT 54/2022), CI IX (Material de Motomecanização), conforme solicitação descrita no DIEx Nº 125-1ª Cia E Cnst/5º BEC e do DIEx nº 006 - Sindicância, do 1º Ten **HUGO LOPES SANTANA**, sindicante, que narra o acidente envolvendo o Cb NB **ANTÔNIO PINHO LOBO**, do 4º Batalhão de Engenharia de



(Continuação do BI Nr 141, de 22/07/2022, do(a) 5º BEC)

Pag nº 2206

Nomeio o Cap RAFAEL BARBOSA **OTRANTO** - Presidente, 1º Ten **SÉRGIO** AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR - Membro e 2º Ten GABRIEL GOULART **CINTRA**- Membro, para que, sob a presidência do primeiro, elaborem o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM) Nº 24/2022 - Fisc Adm/CI X, referente ao recebimento do material constante no DIEx nº 183-Almx/5ºBEC de 14 de Julho de 2022 - Recebimento de CORTADOR DE PEDRA FERRO, de acordo com o que prescreve o § 4º do art. 66 do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003).

(Nota nº 78282 - Fisc Adm. 21 JUL 22)

Em consequência:

a) a comissão cumpra o prazo 8 (oito) dias úteis previsto no § 3º do art. 66 do RAE e siga as orientações e o modelo constante no anexo K das NARSUP para o Termo de Recebimento e Exame de Material;
b) a comissão apresente ao Fiscal Administrativo o TREM em 2 (duas) vias impressas; e por SPED, 1 (uma) via digital em formato PDF para fins de backup e 1 (uma) via em formato editável para fins de publicação em Bol Adm no SISCOFIS;c) a Fisc Adm, a comissão nomeada e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

d. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio o militar abaixo, a contar de 21 de julho de 2022, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é aquisição de baterias automotivas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: 1º Ten EDVAN **OLIVEIRA** DE SOUZA, 2º Sgt DAVID **CLIFF** SILVA BRITO e 3º Sgt SÉRGIO BRAGA **SQUARÇADO**;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: 1º Ten EDVAN **OLIVEIRA** DE SOUZA, 2º Sgt DAVID **CLIFF** SILVA BRITO e 3º Sgt SÉRGIO BRAGA **SQUARÇADO**;

III - Mapa de Risco: Responsável: 1º Ten EDVAN **OLIVEIRA** DE SOUZA, 2º Sgt DAVID **CLIFF** SILVA BRITO e 3º Sgt SÉRGIO BRAGA **SQUARÇADO**;

IV - Termo de Referência: Responsável: 1º Ten EDVAN **OLIVEIRA** DE SOUZA, 2º Sgt DAVID **CLIFF** SILVA BRITO e 3º Sgt SÉRGIO BRAGA **SQUARÇADO**; e

V - Pesquisa de Preço: Responsável: 1º Ten EDVAN **OLIVEIRA** DE SOUZA, 2º Sgt DAVID **CLIFF** SILVA BRITO e 3º Sgt SÉRGIO BRAGA **SQUARÇADO**.

1º Ten EDVAN **OLIVEIRA** DE SOUZA

2º Sgt DAVID **CLIFF** SILVA BRITO

3º Sgt SÉRGIO BRAGA **SQUARÇADO**

(Nota nº 78284 - SALC, 21 JUL 22)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. DIVERSOS

SINDICÂNCIA – Prorrogação de Prazo

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

(Nota nº 78267 - Fisc Adm/5º BEC, 20 JUL 22)

Em consequência, a Fisc Adm, a SALC, a 4ª Seção, o Cmt 1ª Cia E Cnst/Dst Príncipe da Beira, o militar Encarregado do Processo Administrativo e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes.

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NUP: 64043.005420/2022-82

1. Pelas diligências empreendidas e conclusões a que chegou a 3º Sgt **VANESSA FERNANDA RIOS DE ALMEIDA**, do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Encarregada do Processo Administrativo instaurado por meio da **Portaria nº 14 – PA/5º BEC, de 9 de junho de 2022**, com o escopo de apurar as razões da inexecução contratual por parte da empresa **N. V. VERDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: **03.363.727/0001-21**, referente à nota de empenhos nº **2020NE800828**, é possível concluir que:

a. Na intenção de cumprir rigorosamente as determinações e ritos contidos no DIEx nº 342-AAAJurd/2º Gpt E - CIRCULAR, de 3 de novembro de 2021 – EB 64282.014177/2021-90, a encarregada do presente PA nº 14/2022, analisou todas as documentações exaradas pelo 5º BEC, **fl nº 2** dos autos, e realizou o devido despacho de notificação, **fl nº 14**, em 23 de junho de 2022;

b. A empresa **N. V. VERDE EIRELI**, manifestou-se por meio do Ofício S/Nr, de 4 de julho de 2022, **fl nº 25** dos autos, destinado à encarregada do PA, em que apresenta fatos e fundamentos que acredita ter o condão de liberar a investigada de ser responsabilizada administrativamente, bem como não ser obrigada a entregar o material da nota de empenho nº **2020NE800828** referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2020. A qual expõe que devido à excessiva alta dos preços provocados pela pandemia de COVID-19, ficou impossibilitada de fornecer o material e apresentou à encarregada do Processo Administrativo documentos para compor aos autos que espera comprovar o argumento citado;

c. Após a instrução processual administrativa conduzida pela encarregada em seu relatório ela sugere o cancelamento dos restos a pagar referente ao empenho nº **2020NE800828** e que não haja sanção à empresa.

2. Ante o acima exposto, **acolho o parecer da encarregada** e DECIDO:

a. Não sancionar a empresa, devido às observações e fundamentos apresentados pela encarregada do PA alicerçada na documentação que compõe os autos e na significativa variação dos preços registrados tanto pelo mercado comum dos itens como pela crise econômica ocasionada pela pandemia de COVID -19.

b. **Determinar a adoção das seguintes medidas administrativas:**

1) A SALC, mediante contato prévio com o Cmt da 1ª Cia E Cnst e Chefe da 4ª Seção, promova o cancelamento do saldo total ou residual do restos a pagar da nota de empenhos nº **2020NE800828**;

2) O encarregado do processo administrativo promova a notificação da empresa, quanto ao teor desta solução;

3) Publicar a presente solução em Boletim Interno.

Porto Velho – RO, 13 de julho de 2022.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

(Nota Nr 78275 - Fisc Adm/5º BEC, 21 JUL 22)

Em consequência, a Fisc Adm, a SALC, a 4ª Seção, o Cmt 1ª Cia E Cnst/Dst Príncipe da Beira, o militar Encarregado do Processo Administrativo e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes.

c. **TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (TREM) – Comissão**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas.

Órgão: 5º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor Requisitante: Cia Eqp Mnt do 5 ° BEC
Responsável pela Demanda: EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA – 1º Ten, DAVID CLIFF SILVA BRITO – 2º Sgt, SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt.
Endereço: Av. Rogério Weber, nº 01, Militar, Porto Velho – RO, CEP.: 78916-050

1. Justificativa de necessidade da aquisição.
A Organização Militar necessita adquirir baterias automotivas relacionados na Especificação Técnica para realização de manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das obras a cargo do 5º BEC, nas diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição. A atividade de manutenção objetiva a conservação, pronto emprego e segurança do veículo e do pessoal transportado, o que requer a manutenção dos níveis de energia acumulada nas baterias automotivas, às quais fazem parte das atividades de manutenção realizada e coordenada pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção no Batalhão e pelo Pelotão de Manutenção nos destacamentos das obras executadas pela Organização Militar. Diante do exposto, o objeto da licitação é o registro de preços visando a futura contratação de empresa para aquisição de baterias automotivas, peças essenciais à disponibilização dos conjuntos para assegurar a disponibilidade e a garantia, sendo essenciais aos serviços de

manutenção preventiva e corretiva das viaturas e equipamentos de engenharia, pertencentes à frota do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, como um todo.
2. Quantidade de material a ser adquirido
As estimativas de quantidades estão definidas nos estudos preliminares técnicos, relatório de pesquisa de preço e termo de referência.
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição
As aquisições devem ser iniciadas conforme emissão de notas de empenho e prazos previstos no Edital e seus anexos.
4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento e se necessário os responsáveis pela Fiscalização

- 1) Conforme publicação contida no BI Nr 141, de 22/07/2022, do(a) 5º BEC;
- 2) Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:


EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA – 1º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

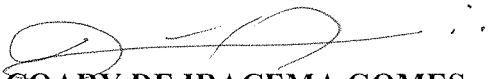

DAVID CLIFF SILVA BRITO – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

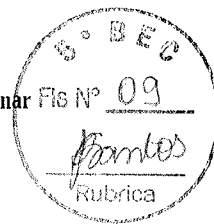
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Cumprindo o que dispõe o Art. 14º, Inc. II, do Dec. nº 10.024, de 2019, aprovo o presente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO por ITEM.

Porto Velho-RO, em 29 de julho de 2022.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.008088/2022-16

2. Descrição da necessidade

Objeto da licitação é o registro de preços visando a futura contratação de empresa para aquisição de baterias automotivas, peças essenciais à disponibilização dos conjuntos para assegurar a disponibilidade e a garantia, sendo essenciais aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das viaturas e equipamentos de engenharia, pertencentes à frota do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, como um todo.

Outrossim, justifica-se a presente contratação valendo-se de que a frota de viaturas e equipamentos do 5º Batalhão de Engenharia de Construção têm ultrapassado, em sua grande maioria, o total da vida útil prevista pelo fabricante, contribuindo assim para a crescente tendência de ocorrerem panes de maior vulto em razão, principalmente, das condições severas de trabalho que exigem, consequentemente, a troca de baterias automotivas.

O funcionamento vegetativo do aquartelamento e as diversas missões recebidas pela Organização Militar e suas Subunidades, tais como: Missões de apoio a instrução, atividade de construção, atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas exigem uma preocupação constante do Exército Brasileiro com a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos e viaturas, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e missões recebidas, podendo assim, o 5ºBEC honrar seus compromissos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção	VINÍCIUS COELHO MACHADO – CAP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o desempenho das atividades diárias, o 5º BEC necessita de regulares condições de uso de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de obras. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas/máquinas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo/máquina e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes;

As baterias automotivas são itens indispensáveis para o funcionamento das viaturas e equipamentos do 5º BEC, pois fornece energia para o funcionamento dos componentes internos, como exemplo podemos citar o motor de partida, módulo eletrônico, solenóides, sensores etc.

A vida útil de uma bateria automotiva está em torno de 24 meses(média), sendo portanto necessária sua substituição ao final do prazo, pois poderão ocorrer panes elétricas nos veículos /máquinas e por consequência atrasos nos cronogramas das atividades do 5º BEC.

Neste aspecto, verifica-se a necessidade deste batalhão de realizar um processo licitatório para registro de preços com o intuito de substituir as baterias com vida útil vencida, as que vencerão futuramente e as inservíveis.

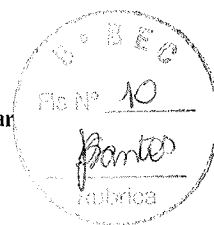
Por fim as baterias automotivas possuem em sua composição matérias que são prejudiciais ao meio ambiente e a saúde humana não sendo recomendada a manutenção destas baterias. Assim sendo, será adotada como práticas de sustentabilidade o que prescreve o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4a ed(Pilhas e baterias) e item **XII**- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, deste Estudo Preliminar Técnico.

5. Levantamento de Mercado

Durante a elaboração deste estudo preliminar técnico, foi realizado o levantamento de mercado com o intuito de analisar as situações possíveis a solução para o complemento e substituição das baterias dos veículos e equipamentos da Cia Eqp e Mnt do 5º BEC, neste sentido foram analisadas duas situações possíveis: a aquisição e a locação. A locação foi descartada tendo em vista que no mercado não há empresas que prestem esse serviço.

A aquisição das baterias automotivas será realizada conforme critérios técnicos estabelecidos pelas fabricantes em seus folhetos técnicos e manuais onde foram verificadas a utilização dos parâmetros: voltagem, amperagem, e CCA (Cold Cranking Amps). Com base nestes parâmetros, foram realizadas pesquisas de mercado com o objetivo de identificar modelos de baterias automotivas que atendessem nossas necessidades, sendo especificadas na tabela abaixo os exemplos:

V	Ah	CCA(igual ou superior)	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3
12	48	300	M48FD	HF48BD	CL48VD
12	60	400	M60AD	HF60HD	CL60VD
12	70	500	M70KE	HG70ND	CL70VD
12	75	530	M75LD	HF75PD	CL75JD
12	80	600	M80RE	AG80KD	AM80LD



12	90	620	M90TD	HG90LD	CL90ND
12	100	750	M100HE	RTP100LE	CL100E
12	135	850	M135D	RTV135TD	CL135D
12	150	900	M150BD	HFT150TD	CL150HD
12	180	950	M180BX	SRT180TD	CL 180 D

6. Descrição da solução como um todo

O Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser empregado em virtude do exato enquadramento da OM nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, com destaque para o quantitativo de baterias automotivas, que não podem ser definidos previamente com exatidão.

A utilização de pregão pela forma eletrônica para aquisição de baterias automotivas, comprovada sua natureza comum, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública. Estamos nos referindo ao incentivo à realização de licitações com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico, atendendo Art. 1º da Lei 10.520, de julho de 2002, Art 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses.

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

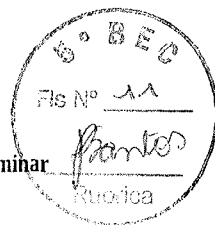
III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

V- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na tabela a seguir foi estimado uma troca de baterias por veículos e equipamentos da frota do 5º BEC, conforme manual técnico do fabricante e histórico da manutenção:

Ord	Prefixo	Fabricante	Modelo	Baterias (Ah)	Qtd
1	AM-00059	RENAULT	MASTER	100	1
2	AM-00089	TOYOTA	HILUX	90	1
3	AU-00315	CHEVROLET	ASTRA	60	1
4	AU-00370	TOYOTA	HILUX CD 4X4	75	1
5	AU-00386	RENAULT	LOGAN	60	1
6	AU-00412	VW	GOL 1.6 POWER	48	1
7	AU-00413	RENAULT	KANGOO	70	1
8	AU-00062	FIAT	UNO	48	1
9	CB-00422	MBB	ATEGO 2730	100	2
10	CB-00424	MBB	ATEGO 2730	100	2
11	CB-00421	MBB	ATEGO 2730	100	2
12	CB-00425	IVECO	CARGO 260E25	100	2
13	CB-00429	IVECO	EUROCARGO 260E26	100	2
15	CB-00430	IVECO	CARGO 260E26	100	2
16	CB-00431	IVECO	CARGO 260E26	100	2
17	CB-00471	IVECO	CARGO 260E26	100	2



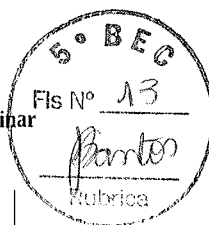
18	CB-00222	MBB	260E	100	2
19	CB NC-SGA	VW	WORKER VW 15.180 EURO3	100	2
20	CC-00269	VW	WORKER 13-180	100	1
21	CDA-00023	MBB	1518	100	2
22	CDA-00048	FORD	1723	100	2
23	CDA-00057	FORD	1517	180	2
24	CDA-00059	FORD	CARGO 1723	100	2
25	CG-00044	MBB	2726	100	2
26	CG-00072	VW	26.280 CONSTELLATION.	135	2
27	CG-00045	FORD	2622 E	180	2
28	CG-00046	FORD	CARGO 2622 E	150	2
29	CL-00051	FORD	2622 E	180	2
30	CM-00073	MBB	AXOR 2640	180	2
31	CM-00074	MBB	AXOR 2640	180	2
32	CM-00078	MBB	AXOR 2644 S/33	180	2
33	CM-00079	MBB	AXOR 2640	180	2
34	CM-00080	MBB	AXOR 2640	135	2
35	CN-00090	VW	KOMBI	100	1

36	CN-00091	VW	KOMBI	100	1
37	CO-00040	FORD	CARGO 2422E	150	2
38	CPD-00333	CHEVROLET	S10	60	1
39	CPD-00399	MITSUBISHI	L200	60	1
40	CPD-NC-SGA	MITSUBISHI	L200	90	1
41	CPD-NC-SGA	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	70	1
42	CPD-NC-SGA	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	70	1
43	CPD-00332	FORD	F 250	80	1
44	CPD-00398	MITSUBISHI	L200	90	1
45	CPD-00400	FORD	RANGER	70	1
46	CPD-00401	FORD	RANGER	70	1
47	CPS-00088	AGRALE	CARGO MARRUÁ	70	1
48	CPS-00086	AGRALE	CARGO MARRUÁ	70	1
49	CPS-00087	AGRALE	CARGO MARRUÁ	70	1
50	CQT-00067	VW	EURO2 15.210	150	1
51	CQT-00069	VW	EURO2 15.210	150	1
52	CQT-00071	VW	EURO2 15.210	150	1
53	CQT-00073	VW	EURO2 15.210	150	1
54	CQT-00074	VW	EURO2 15.210	150	1
55	CQT-00076	VW	EURO2 15.210	150	1



56	CQT-00077	VW	EURO2 15.210	150	1
57	CQT-00101	VW	EURO2 15.210	150	1
58	CQT-00102	VW	EURO2 15.210	150	1
59	CQT-00068	VW	EURO2 15.210	150	1
60	CQT-00105	VW	EURO2 15.210	150	1
61	CQT-00106	VW	EURO2 15.210	150	1
62	CQT-00107	VW	EURO2 15.210	150	1
63	CQT-00070	VW	EURO2 15.210	150	1
64	CQT-00113	VW	EURO2 15.210	150	1
65	CQT-00114	VW	EURO2 15.210	150	1
66	CQT-00072	VW	EURO2 15.210	150	1
67	CQT-00078	VW	EURO2 15.210	150	1
68	CQT-00099	VW	EURO2 15.210	150	1
69	CQT-00100	VW	EURO2 15.210	150	1
70	CQT-00103	VW	EURO2 15.210	150	1
71	CQT-00104	VW	EURO2 15.210	150	1
72	CQT-00108	VW	EURO2 15.210	150	1
73	CQT-00116	VW	EURO2 15.210	150	1
74	CTA-00087	FORD	2422	100	2
75	CTA-00126	VW	26260 E	100	2

76	CTA-00127	VW	26260 E	100	2
77	CTA-00133	FORD	CARGO 2629	100	2
78	CTC-00027	FORD	2629	150	1
79	ONR-00070	VW	VOLARE W8	150	2
80	CA-00074	ATLAS COPCO	XAS-137	150	1
81	CA-00068	ATLAS COPCO	XAS136	150	1
82	CR-00121	XCMG	LW300BR-SKD	150	2
83	CR-00074	CATERPILLAR	924 H	100	4
84	CR-00123	KOMATSU	WA320	150	2
85	CR-00127	XCMG	LW300KV-SKD	150	2
86	CR-00093	CATERPILLAR	938 H	100	4
87	CR NC-SGA	JCB	422ZX	150	2
88	EM-00005	HELI	CPQD20	60	1
89	ES-00085	CASE	CX350B	150	2
90	ES-00121	NEW HOLLAND	E215.B	150	2
91	ES NC-SGA	JCB	JSC210SC	150	2
92	GE-00076	AGRALE	MD8	150	2
93	GE-00162	GERA POWER BRASIL	GF3438	100	2
94	GE-00175	AGRALE	M90ID	150	2



95	GE-00176	AGRALE	M90ID	150	2
96	GE-00177	WEG AGRALE	M90ID	150	2
97	GE-00197	GERA POWER BRASIL	GF3 380	100	2
98	GE-00198	GERA POWER	GF3-500	100	2
99	GE NC-SGA	GERA POWER BRASIL	NC	100	2
100	GE NC-SGA	GERA POWER BRASIL	NC	100	2
101	KCV-00060	MULLER	VAP70	100	1
102	KCV-00084	MULLER	VAP 70	150	1
103	KCV-00109	MULLER	VAP70	150	1
104	KCV-00116	HAMM	3411P	135	1
105	KCV-00120	HAMM	GROUP/3411P	150	1
106	KCV-00135	HAMM	3411P	135	1
107	KCV-00170	MULLER	VAP 70	95	1
108	KLT NC-SGA	CATERPILLAR	CB534D	135	1
109	KLV NC-SGA	MULLER	VAP-55	100	2
110	KLV-00097	ROMANELLI	MRR-1300	150	-
111	KP-00047	MULLER	AP 30	150	1
112	KP-00077	CATERPILLAR	CW-34	150	1
113	KP-00022	MULLER	VAP 70	95	1

114	MC NC-SGA	BOB CAT	S650	100	1
115	MC NC-SGA	JCB	155 T3	100	1
116	MN-00129	CATERPILLAR	140K	150	2
117	MN-00135	CATERPILLAR	140H	150	2
118	MN-00157	CATERPILLAR	120H	150	2
119	MN-00167	NEW HOLLAND	RG140B	100	2
120	MN-00136	NEW HOLLAND	RG170B	100	2
121	PVA NC-SGA	CIBER	AF 5000 PLUS	150	1
122	PVA-00024	CIFALI	VDA 600	150	1
123	RE NC-SGA	JCB	3CX	100	1
124	RE-00106	NEW HOLLAND	LB90	100	1
125	RE-00110	NEW HOLLAND	B90B-4X4	100	1
126	RM-00005	CIBER	WR2000	150	2
127	TA-00127	NEW HOLLAND	TS6040	150	1
128	TA-00139	AGRALE	BX6150	150	1
129	TA-00171	LNPS	BH165	150	1
130	TA NC-SGA	LS TRACTOR	PLUS 80	100	1
131	TA NC-SGA	LS TRACTOR	PLUS 80	100	1
132	TE-00125	CATERPILLAR	D6N	150	2
133	TE-00119	CATERPILLAR	D6-T	100	2



134	TE-00066	CATERPILLAR	D8-N	150	4
135	TI NC-SGA	GAMMA COBRA	FORCE10	100	1
136	TI NC-SGA	GERA POWER	CNZM-41-C	100	1
137	TI NC-SGA	GERA POWER	CNZM-41-C	100	1
138	TI-00023	GAMMA COBRA	FORCE10	100	1
139	UMP-00002	FORD	UMP40H	100	4

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 214.171,35

Conforme relatório de pesquisa de preço, mapa comparativo e termo de referência em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

Pelas razões acima expostas, optou-se pelo parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Cia Eqp e Mnt do 5º BEC dispõe de uma seção de elétrica automotiva na qual consta com o efetivo de militares habilitados, formados nas diversas escolas do Exército Brasileiro, para aplicar as baterias automotivas nos veículos e equipamentos de sua frota, objeto deste estudo preliminar técnico.

Além do quadro de pessoal qualificado, este batalhão possui um depósito de baterias automotivas no qual serão armazenadas enquanto aguarda seu emprego. Este depósito está composto de estrados e prateleiras que serão utilizados como suporte, além de janelas, exaustores e grades com grande circulação de ar, para dissipar os gases caso haja vazamentos.

Também possui uma seção de ferramental destinada a fornecer as ferramentas utilizadas na substituição das baterias.

Neste certame não será plicada a logística reversa para recolhimento de baterias pelo fato do 5º Batalhão de Engenharia de construção possuir em seu quadro 01 (um) oficial e 01 (um) Sargento especializados em Meio Ambiente, os quais serão responsáveis pela coleta e destinação final do objeto em tela.

De acordo com o exposto acima não haverá contratações correlatas/interdependentes.

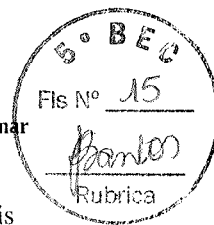
11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência visam atender também às demandas da unidade Gestora, em virtude da assinatura do convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT, na obra de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO, orçada em R\$ 35.911.260,29 (trinta e cinco milhões novecentos e onze mil, duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) e com duração estimada em 03 (três) anos, cujos projetos foram devidamente analisados e autorizados pela Diretoria de Obras de Cooperação, órgão coordenador e gerenciador do Sistema de Obras de Cooperação. Para a execução da obra, a ser viabilizada através de convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT em Jaru/RO, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção necessita contratar empresas para o fornecimento de baterias automotivas para manutenção como itens essenciais à disponibilização dos equipamentos e viaturas de maneira a assegurar a operacionalidade dos que estejam empregados na frente de trabalho da implantação das travessias laterais do rio Jaru. Conforme plano de trabalho 25.001.20.21.02.37.03, o valor estimado para utilização na realização da manutenção e operação dos equipamentos e viaturas que estarão sendo empregados na obra de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO é de R\$ R\$ 720.804,04 (setecentos e vinte mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Organização Militar necessita adquirir os bens acima relacionados e no transcorrer deste estudo preliminar técnico para realizar a manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das obras a cargo do 5º BEC, nas diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição.

A atividade de manutenção objetiva a conservação, pronto emprego e segurança do veículo e do pessoal transportado, o que requer a manutenção dos níveis de energia acumulada nas baterias automotivas, às quais fazem parte das atividades de manutenção realizada e coordenada pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção no Batalhão e pelo Pelotão de Manutenção nos destacamentos das obras executadas pela Organização Militar.



As baterias utilizadas nos veículos e equipamentos atualmente encontram-se com mais de dois anos de uso, justificando assim sua necessidade de troca, uma vez que já não se encontram em garantia e sua vida útil foi atingida, podendo a qualquer momento parar de fornecer energia para o veículo ou equipamento acarretando atraso nos cronogramas das obras de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO e infraestrutura da sede da 17ª Brigada de infantaria de Selva.

13. Providências a serem Adotadas

A Seção de Licitação e Contratos (SALC) do 5º BEC deverá elaborar um cronograma com todas as atividades necessárias, que permita, no mais curto prazo, possibilitar a contratação do objeto deste estudo, visando propiciar o cumprimento das atividades inerentes às seções do batalhão.

As baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. A equipe técnica em apoio a SALC do 5º BEC analisará as baterias fornecidas nas propostas pelas empresas licitantes com intuito de verificar se as mesmas possuem certificação do INMETRO.

A Cia E Eqp Mnt levantará os quantitativos a serem adquiridos por parcela com o objetivo de não acumular baterias em seu estoque, pois em caso de vazamentos as mesmas podem explodir, prejudicar a saúde do colaborador caso inale os gases ou tenha contato físico com a composição química do produto, ou prejudicar o meio ambiente em caso de contato com ecossistema local. Neste aspecto, observa-se que o 5º BEC dispõe em seu quadro de pessoal equipe especializada em meio Ambiente, os quais serão responsáveis pela coleta e destinação final do objeto em tela.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme prevê o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4a ed., serão adotadas as medidas:

Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação;

Neste certame não será plicada a logística reversa para recolhimento de baterias pelo fato do 5º Batalhão de Engenharia de construção possuir em seu quadro 01 (um) oficial e 01 (um) Sargento

especializados em Meio Ambiente, os quais serão responsáveis pela coleta e destinação final do objeto em tela.

15. Declaração de Viabilidade

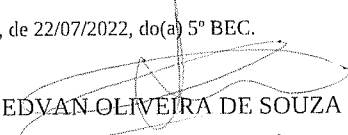
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita neste doc, ou seja, da aquisição de baterias automotivas dos equipamentos e viaturas, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Conforme publicação contida no BI Nr 141, de 22/07/2022, do(a) 5º BEC.


EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação


DAVID CLIEF SILVA BRITO
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente ETP, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº40 de 22/05/20


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

61/2022

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de baterias automotivas

Responsável pela Edição

DAVID CLIFF SILVA BRITO

Data de Criação

26/08/2022 16:25

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão de cada item no Termo de Referência.					Responsável: Edvan Oliveira de Souza
	Ações de Contingência					
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.					Responsável: Edvan Oliveira de Souza
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica					Responsável: Edvan Oliveira de Souza
	Ações de Contingência					
C-01	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.					Responsável: Edvan Oliveira de Souza
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.					Responsável: Sérgio Braga Squarçado
	Ações de Contingência					
C-01	Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.					Responsável: Sérgio Braga Squarçado
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Planejamento Contratada Médios impeditivos para a	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

CEIS, Portal de
Transparência)
impeditivos para a
contratação.

Impactos

1 Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.

Ações Preventivas

P-01 Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle **Responsável:** Sérgio Braga Squarçado

Ações de Contingência

C-01 Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. **Responsável:** Sérgio Braga Squarçado

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Dano ao erário.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa. **Responsável:** Sérgio Braga Squarçado

Ações de Contingência

C-01 Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa. **Responsável:** Sérgio Braga Squarçado

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Impossibilidade de contratação dos serviços.

Ações Preventivas

P-01 Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. **Responsável:** Sérgio Braga Squarçado

Ações de Contingência

C-01 Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados. **Responsável:** Sérgio Braga Squarçado

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Equipe de Planejamento
da Contratação


DAVID CLIFF SILVA BRITO
Membro da Equipe de Planejamento
da Contratação


SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO
Membro da Equipe de Planejamento
da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

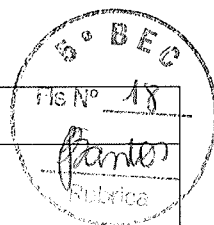
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01 - Cia Eqp Mnt
(Processo Administrativo nº 64043.008088/2022-16)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **baterias automotiva**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	MATERIAL	UND	QTDE MIN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 48 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 300 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega: Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	01	02	R\$ 365,13	R\$ 730,26
02	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 60 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 400 Ampères. Certificação do INMETRO.	Und	01	05	R\$ 456,70	R\$ 2.283,50

	Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.					
03	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 70 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 500 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	01	08	R\$ 575,00	R\$ 4.600,00
04	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 75 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 530 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	01	01	R\$ 763,33	R\$ 763,33
05	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 80 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 600 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima	Und	01	01	R\$ 729,00	R\$ 729,00



	de 15 (quinze) meses.					
06	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 90 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 620 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	01	03	R\$ 786,67	R\$ 2.360,01
07	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 100 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) e com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 750 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	01	82	R\$ 1.240,62	R\$ 101.730,84
08	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 135 Ah tipo selada (sem tampas aparentes) e com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 850 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	01	07	R\$ 842,49	R\$ 5.897,43

09	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 150 Ah tipo selada (sem tampas aparentes) e com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 900 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	01	79	R\$ 995,00	R\$ 78.605,00
10	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 180 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) e com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 950 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	01	14	R\$ 1.176,57	R\$ 16.471,98
Valor Total						R\$ 214.171,35

COTA RESERVADA À ME/EPP ATÉ 25%

ITEM	MATERIAL	UND	QTDE MIN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11/7	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 100 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) e com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 750 Ampères. Certificação	Und	01	20	R\$ 1.240,62	R\$ 24.812,40

	do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da ata de registro de preço prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objeto deste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no Parágrafo Único, do Art.1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Vide arts. 14 a 17 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e obrigações da contratada

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada na quantidade solicitada pela contratante, nos seguintes endereços:

6.1.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Para os itens de 01 a 10 serão entregues no seguinte

endereço: 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC, Av. Rogério Weber, nº 01, Militar, Porto Velho – RO, CEP: 78916-050 – De segunda-feira à quinta-feira das 07:30 às 11:30 às 17:00 horas e na sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas;

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do termo de garantia e da relação da rede de assistência técnica autorizada da fabricante;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.1.9. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

8.1.10. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; ou
- d) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “14.2.5” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “14.2.1”, “14.2.4”, “14.2.5” e “14.2.6” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados..

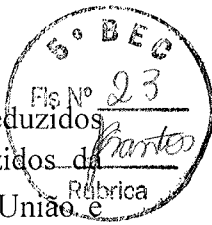
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é:

15.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 214.171,35 (duzentos e quatorze mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Conforme § 2º do Art 7º do Decreto nº 7.892/13.

Porto Velho - RO, 29 de agosto de 2022.


EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA – 1º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação


DAVID CLIFF SILVA BRITO – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



NUP 64043.008088/2022-16

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA
ENGENHARIA DE EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DO 5º BEC E
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1. DA SOLICITAÇÃO

1.1. O chefe da equipe da Companhia Engenharia de Equipamento e Manutenção encaminhou o DIEx nº 02, de 29 de julho de 2022, cujo objeto é a aquisição de baterias automotivas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional formar e adestrar seus quadros para o combate, realizando obras permanentes, trabalhos técnicos de engenharia, por intermédio de convênio com órgãos e entidades da administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indiretamente, ou por intermédio de obras militares, contribuindo para o desenvolvimento e integração socioeconômica da Amazônia Ocidental do Brasil. A execução destas obras proporciona à Força a capacitação de seus quadros em condições de permanente operacionalidade.

2.2. A aludida aquisição das baterias permitirá alcançar os resultados satisfatórios ao qual se dispôs, de modo que, o 5º BEC cumprirá às missões delegadas conforme as disponibilidades de créditos disponíveis. Tal adoção, no mínimo, manterá elevados aspectos como o bem-estar dos usuários, no que tange os processos de cocção, armazenamento e distribuição das etapa. A modalidade de Pregão Eletrônico SRP é necessária tendo em vista que existe um planejamento inicial de execução e consta no seu cronograma a previsão de conclusão dos trabalhos em um período de 1 ano. Por sua vez, a aquisição dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Organização Militar, portanto, para que não haja estoques desnecessários, a modalidade de SRP é a mais adequada, permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição das baterias.

A aquisição de baterias automotivas, são itens indispensáveis para o funcionamento das viaturas e equipamentos do 5º BEC, pois fornece energia para o funcionamento dos componentes internos.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) visa aperfeiçoar o processo licitatório, assegurando a viabilidade técnica da contratação, o tratamento de seu impacto ambiental, evitando inclusive o desperdício de recursos (materiais, financeiro e pessoal), embasando o Termo de Referência (TR) ou o projeto básico.

3.2. Os materiais de uso comum elencados no presente TR serão entregues de forma parcelada e imediata será necessária garantia, caso haja problema em seu fornecimento durante a execução contratual esta Organização Militar poderá utilizar-se das cláusulas editalícias, para sanar as eventuais divergências. Se por ventura houver interrupção no fornecimento dos itens pleiteados, esta OM adotará os diversos meios legais para a contratação, como aquisição por meio de adesões com órgão participante ou não participante e dispensa de licitação prevista na Lei 8.666/93.

3.3. A elaboração do edital e seus anexos, abordam todas as etapas do planejamento, supervisão e controle de forma segura, precisa e adequada, definindo todos os aspectos quanto a efetividade da contratação e na aplicação dos recursos, gerenciando e reduzindo os riscos e impactos ambientais, custos operacionais e administrativos, como também racionalizando as decisões dos gestores, de forma a atingir plenamente seu objetivo, demonstrando a suficiência para alcançar os resultados pretendidos.

4. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. No 5º BEC – Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrentou uma dificuldade de mobiliar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar. A elaboração de Registro de Preços para aquisição baterias automotivas no 5º BEC. Tal situação levou a administração a realizar um esforço no sentido de promover todos os pregões eletrônicos em Sistema de Registro de Preços em regime de **urgência**, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC) e Comando Logístico (COLOG), que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades das obras conveniadas.

4.2. Na busca por meio mais célere para a formalização do processo licitatório observou-se que os prazos de Divulgação (8 dias) /Negociação (aceitação) /Confirmação (2 dias) da IRP prejudicaria tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando assim o certame para uma data mais distante.

4.3. Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, em face de escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o provável risco de descumprimento do cronograma de execução das obras.

5. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do procedimento do “carona” nos limites impostos pelo Decreto 7.892/2013 **não** configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado

procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

5.1. O “carona” no processo de licitação é um órgão (UASG) que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

5.2. A finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando à busca da proposta mais vantajosa por futuras UASG que teriam a necessidade e recursos disponíveis para contratar os itens descritos no processo licitatório, dessa forma e devidamente motivado, conforme TCU Ac n. 757/2015 – Plenário – gn, este Ordenador de Despesa justifica a possibilidade da ATA ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. Conforme documento da formalização da demanda.

7. ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO

7.1. O objeto da contratação constitui atividade de custeio, conforme o inciso I, do Art 3º da portaria nº 249/12, MPOG/SLTI.

7.1.1. As medidas referentes ao assunto em tela serão tomadas no decorrer do processo.

7.2. DO BENEFÍCIO DA ME/EPP

7.3. Com exceção do item (7), esta licitação é para participação exclusiva para ME/EPP, como preconiza o inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), e Art 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2005.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.4. Para o item (7), foi concedida a reservada cota de até 25%, conforme Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SISPP

8.1. Pregão Eletrônico SRPP - Lei 10.520, de 17 julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.2. O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e II do artigo 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.**

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

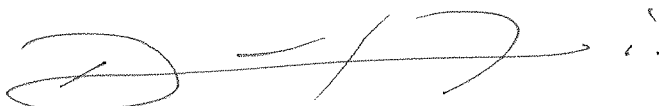
9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão descentralizados pela Diretoria de Engenharia de Construção - DEC e Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).

Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação, **APROVO** o Termo de do almoxarifado, **AUTORIZO** a abertura do processo para aquisição ferramentas e material de consumo de refrigeração.

Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

Porto Velho, RO, 29 de agosto de 2022.



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

- 1. OBJETO:** Aquisição de baterias automotiva.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 18 a 28 JUL 22.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
(☒) Média (☐) Mediana (☐) Menor Preço (☐) Outra: _____
(Os dados estão dispostos de forma homogênea e com grande número de observações)

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art.5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(☒) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

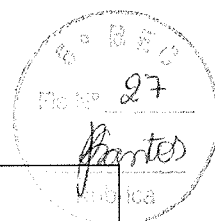
5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao:

Itens com local de entrega/recolhimento em Porto Velho – RO:

ITEM	MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 48 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico),	Und	02	R\$ 365,13	R\$ 730,26

	sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 300 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega: Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.				
02	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 60 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 400 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega: Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	05	R\$ 456,70	R\$ 2.283,50
03	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 70 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 500 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega: Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	08	R\$ 575,00	R\$ 4.600,00
04	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 75 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa	Und	01	R\$ 763,33	R\$ 763,33



	superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 530 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega: Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.				
05	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 80 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 600 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega: Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	01	R\$ 729,00	R\$ 729,00
06	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 90 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 620 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega: Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	03	R\$ 786,67	R\$ 2.360,01
07	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 100 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) e com certificado	Und	82	R\$ 1.240,62	R\$ 101.730,84

	e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 750 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega: Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.				
08	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 135 Ah tipo selada (sem tampas aparentes) e com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 850 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega: Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	07	R\$ 842,49	R\$ 5.897,43
09	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 150 Ah tipo selada (sem tampas aparentes) e com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 900 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega: Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	79	R\$ 995,00	R\$ 78.605,00
10	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 180 Ah, tipo	Und	14	R\$ 1.176,57	R\$ 16.471,98



selada (sem tampas aparentes) e com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 950 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega: Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.				
Valor Total				R\$ 214.171,35

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Porto Velho - RO, 29 de julho de 2022.

- 1) Conforme publicação contida no BI Nr 141, de 22/07/2022, do(a) 5º BEC;
- 2) Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:


EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA – 1º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação


DAVID CLIFF SILVA BRITO – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

EM BRANCO

MÉDIA

R\$ 365,13

MEDIANA

R\$ 365,00

MENOR

R\$ 335,40

FILTROS APLICADOS

Descrição

Identificação do Item de Compra

Ano da
Compra

BATERIA AUTOMOTIVA\, TIPO:SELADA\, APLICAÇÃO:VEÍCULO FORD ECOSPORT\, TENSÃO NOMINAL:12 V\, CAPACIDADE NOMINAL:48 AH\, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, BATERIA AUTOMOTIVA\, TIPO:SELADA\, APLICAÇÃO:FIAT STRADA 1.5 ANO 2001/2002\, GM CORSA 1.6 2001 E\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:POLO POSITIVO VD; GARANTIA MIN. 01 ANO\, TENSÃO NOMINAL:12 V\, CAPACIDADE NOMINAL:48 AH\, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO

9885990500072202200004, 1603540500003202100014, 1601750500001202100062, 1600490500020202100040, 2570490500011202100002, 1206370500011202100033

2022, 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2021	00062	Pregão	404263	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	16	R\$335,40	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOAO PESSOA	09/12/2021
00003/2021	00014	Pregão	404263	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	60	R\$365	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160354 - 10 BATALHÃO LOGISTICO/RS	25/11/2021
00072/2022	00004	Pregão	404263	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	25	R\$395	CONECTA DISTRIBUIDOR DE BATERIAS - EIRELI	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	28/03/2022

EMERSON

MÉDIA

R\$ 456,70

MEDIANA

R\$ 466,15

MENOR

R\$ 423,95

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

9 of 450220

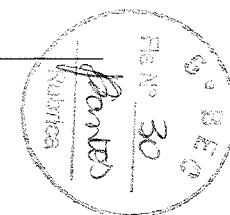
2022, 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00031/2021	00004	Pregão	419344	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	4	R\$423,95	CHEVRONMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	ESTADO DO PARA	980495 - PREF.MUN.DE MONTE ALEGRE	09/12/2021
00001/2022	00001	Dispensa de Licitação	297067	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	1	R\$466,15	JULIANA DE OLIVEIRA CAROLINO KANHAEIS COMERCIO	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	07/04/2022
00113/2021	00003	Pregão	419344	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	144	R\$480	VMAX BATERIAS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPOAMENTO DE APOIO DE BELÉM	28/03/2022

Item 2



EM BRANCO

MÉDIA

R\$ 575,00

MEDIANA

R\$ 575,00

MENOR

R\$ 570

FILTROS APLICADOS

Descrição

Identificação do
Item de Compra

Ano da
Compra

BATERIA AUTOMOTIVA\, VOLTAGEM:12 VOLT\, CAPACIDADE:70 A/H\, TIPO:SELADA, BATERIA AUTOMOTIVA\, VOLTAGEM:12 V\, CAPACIDADE:70 AH\, APLICAÇÃO:AUTOMÓVEL, BATERIA AUTOMOTIVA\, COMPRIMENTO:281 MM\, LARGURA:175 MM\, ALTURA:175 MM\, TENSÃO NOMINAL:12 V\, CAPACIDADE NOMINAL:70 AH\, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO\, CORRENTE PARTIDA:620 A, BATERIA AUTOMOTIVA\, VOLTAGEM:12 VOLT\, CAPACIDADE:70 A/H\, TIPO:CHUMBO-ÁCIDO\, ABERTA\, APLICAÇÃO:SISTEMA ELÉTRICO, BATERIA SELADA\, TENSÃO:12 V\, AMPERAGEM:70 AH\, COMPRIMENTO:350 MM\, LARGURA:116 MM\, ALTURA:175 MM\, PESO:14 KG\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, FREQUÊNCIA SAÍDA:60 HZ\, APLICAÇÃO:"NO-BREAK" POTÊNCIA 3 KVA, BATERIA AUTOMOTIVA\, TIPO:SELADA\, APLICAÇÃO:FORD F250 ANO 2000\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:POLO POSITIVO VD; GARANTIA MIN. 01 ANO\, TENSÃO NOMINAL:12 V\, CAPACIDADE NOMINAL:70 AH\, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO

10 of 1981659

2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2022	00003	Pregão	397978	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	10	R\$570	R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200071 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM	29/06/2022
00049/2013	00110	Pregão	241534	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	3	R\$575	ESTRELA DA BONFIM COMERCIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120071 - CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	20/06/2022
00000/2020	00052	Pregão	314235	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	225	R\$500	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	COMANDO DA MARINHA	731040 - CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAV	10/02/2022

EM BRANCO

MÉDIA

R\$ 763,33

MEDIANA

R\$ 775,00

MEIOR

R\$ 720

FILTROS APLICADOS

Descrição

Identificação do Item Ano da
de Compra Compra

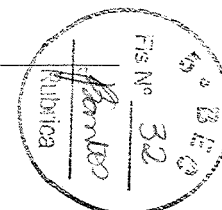
BATERIA AUTOMOTIVA\, VOLTAGEM:12 VOLT\, CAPACIDADE:75 A/H, BATERIA AUTOMOTIVA\, TIPO:SELADA\, APLICAÇÃO:AUTOMÓVEL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RECARREGÁVEL\, TENSÃO NOMINAL:12 V\, CAPACIDADE NOMINAL:75 AH\, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, BATERIA AUTOMOTIVA\, TIPO:SELADA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIVRE DE MANUTENÇÃO\, TENSÃO NOMINAL:12 V\, CAPACIDADE NOMINAL:75 AH\, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, BATERIA AUTOMOTIVA\, TIPO:SELADA\, TENSÃO NOMINAL:12 V\, CAPACIDADE NOMINAL:75 AH\, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, BATERIA AUTOMOTIVA\, APLICAÇÃO:AUTOMÓVEL\, TENSÃO NOMINAL:12 V\, CAPACIDADE NOMINAL:75 AH\, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO

13 of 1981659 2022, 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00113/2021	00018	Pregão	419342	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	104	R\$720	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	28/03/2022
00001/2022	00036	Pregão	330960	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	29	R\$775	VMAX BATERIAS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8	17/05/2022
00022/2021	00003	Dispensa de Licitação	239410	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	3	R\$795	DANIEL SOUSA DE ANGRADE	COMANDO DA MARINHA	781330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO EST DO RIO DE JANEIRO	02/08/2021



EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 729,00

MEDIANA
R\$ 690,00

MEIOR
R\$ 600

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
240209 2022, 2021

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
S1560/2021	00002	Dispensa de Licitação	240209	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	1	R\$600	EDUARDO BECKER AMBROSI S3888454034	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114 - UFRS- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	12/11/2021
00008/2021	00004	Pregão	240209	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	5	R\$690	HERIKA SILOTTI	MINISTERIO DA SAUDE	257024 - DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	10/09/2021
00001/2022	00010	Pregão	240209	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	30	R\$897	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - FIELLI	COMANDO DO EXERCITO	160136 - 9º GRUPO LOGISTICO	02/05/2022



EM BRANCO

MÉDIA

R\$ 786,67

MEDIANA

R\$ 800,00

MENOR

R\$ 740

FILTROS APLICADOS

Descrição

Identificação do Item de Compra Ano de Compra

BATERIA AUTOMOTIVA\, VOLTAGEM:12 VOLT\, CAPACIDADE:90 A/H\, TIPO:SELADA 9 of 1981659

2022, 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00027/2021	00004	Pregão	245348	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	20	R\$740	ESPANTALHO PNEUS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	980277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM	20/09/2021
00049/2013	00012	Pregão	245348	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	35	R\$800	ESTRELA DA BONFIM COMERCIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120071 - CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	20/06/2022
00003/2021	00006	Pregão	245348	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	86	R\$820	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160354 - 10 BATALHAO LOGISTICO/RS	25/11/2021

EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 1.240,62

MEDIANA
R\$ 1.277,00

MENOR
R\$ 1.080

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

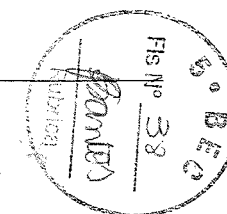
8 of 450220

2022, 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00029/2021	00004	Pregão	99023	CABO BATERIA RECARREGAVEL AUTOMOTIVA		UNIDADE	4	R\$1080	M.A.G. COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	09/09/2021
00001/2022	00025	Pregão	21681	BATERIA RECARREGÁVEL		UNIDADE	2	R\$1277	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160410 - 4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	15/06/2022
00029/2021	00472	Pregão	99023	CABO BATERIA RECARREGAVEL AUTOMOTIVA		UNIDADE	4	R\$1364,85	M.A.C. COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	09/09/2021



EM BRANCO

MÉDIA

R\$ 842,49

MEDIANA

R\$ 848,00

MENOR

R\$ 830,47

FILTROS APLICADOS

Descrição

BATERIA AUTOMOTIVA\, VOLTAGEM:12 VOLT\, CAPACIDADE:135 A/H\, APLICAÇÃO:AUTOMÓVEL, BATERIA AUTOMOTIVA\, VOLTAGEM:6 VOLT\, CAPACIDADE:135 A/H\, APLICAÇÃO:AUTOMÓVEL

Identificação do Item de Compra Ano da Compra

8 of 1981659

2022, 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00052	Pregão	274010	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	30	R\$830,47	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	26/08/2021
00019/2022	00014	Pregão	274010	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	30	R\$848	VANGUARDA SOLUCOES AMBIENTAIS TECNICAS, COMERCIAIS E SERVICOS PARA LTDA	ESTADO DO PARANÁ	980447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA	17/03/2022
00004/2021	00003	Pregão	274010	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	5	R\$849	ATACADAO DAS BATERIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO	16/11/2021



EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 995,00

MEDIANA
R\$ 1.000,00

MENOR
R\$ 970

FILTROS APLICADOS

Descrição

BATERIA AUTOMOTIVA\, TIPO:SELADA\, TENSÃO NOMINAL:12 V\, CAPACIDADE NOMINAL:150 AH\, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, BATERIA AUTOMOTIVA\, VOLTAGEM:12 VOLT\, CAPACIDADE:150 A/H, BATERIA AUTOMOTIVA\, VOLTAGEM:12 V\, CAPACIDADE:150 AH\, TIPO:SELADA\, APLICAÇÃO:CAMINHÃO, BATERIA AUTOMOTIVA\, TIPO:SELADA\, APLICAÇÃO:CAMINHÃO\, REFERÊNCIA:SRT150TE\, COMPRIMENTO:513 MM\, LARGURA:223 MM\, ALTURA:218 MM\, PESO:41\,5 KG\, TENSÃO NOMINAL:12 V\, CAPACIDADE NOMINAL:150 AH\, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO

Identificação do Item
de Compra

Ano da
Compra

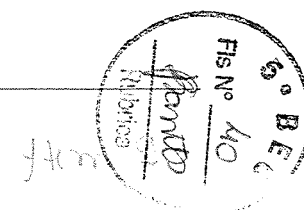
7 of 1981659

2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2022	00045	Pregão	238295	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	5	R\$970	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/S	17/05/2022
01016/2022	00001	Dispensa de Licitação	298747	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	2	R\$1000	LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	03/05/2022
00004/2022	00002	Dispensa de Licitação	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	2	R\$1015	D N SILVA - AUTO PECAS	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	155389 - CAMPUS ITACOATIARA IFECT AMAZONAS	02/05/2022



EM BRANCO

MÉDIA

R\$ 1.176,57

MEDIANA

R\$ 1.120,00

MEJOR

R\$ 1.114,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

Identificação do Item da
Compra

Ano da Compra

BATERIA AUTOMOTIVA\, VOLTAGEM:12 V\, CAPACIDADE:180 AH\, TIPO:CHUMBO-ÁCIDA\, SELADA, BATERIA AUTOMOTIVA\, VOLTAGEM:12 VOLT\, CAPACIDADE:180 A/H, BATERIA ESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE\, TENSÃO NOMINAL:12 V\, CAPACIDADE NOMINAL:180 AH\, DIMENSÕES:510 X 213 X 230 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM INDICADOR DE TESTE QUE PERMITA IMEDIATA VERIFI\, VIDA ÚTIL:MÍNIMO 02 ANOS

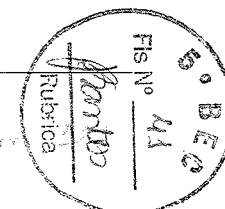
11 of 1981659

2022, 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00000/2021	00002	Pregão	337584	BATERIA ESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE		UN	6	R\$1.114,50	JL COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVACAO	240129 - CENTRO DE TEC. DA INFORMACAO RENATO APCHER	07/12/2021
00009/2021	00008	Pregão	337584	BATERIA ESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE		UN	2	R\$1.120	JK ENERGIA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200066 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/GO	06/12/2021
00023,2022	00127	Pregão	221179	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	20	R\$1.176,57	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	130619 - GRUPOAMENTO DE APOIO DE CANOAS	01/06/2022

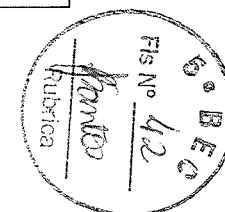


FM PDANCO



EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Mapa de Preços Materiais de Refrigeração 5º BEC (UG 160348)									
Item	Descrição	Fornec 1	Fornec 2	Fornec 3	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Validade da Pesquisa de preço1	Justificativa para variação superior a 30%
1	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 48 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 300 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	R\$335,40	R\$365,00	R\$395,00	365,13	29,80	8,16%	OK	
2	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 60 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 400 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	R\$423,95	R\$466,15	R\$480,00	456,70	29,20	6,39%	OK	
3	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 70 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 500 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses	R\$ 570,00	R\$575,00	R\$580,00	575,00	5,00	0,87%	OK	



4	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 75 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 530 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	R\$ 720,00	R\$775,00	R\$795,00	763,33	38.84	5.09%	OK	
5	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 80 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 600 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses	R\$ 600,00	R\$690,00	R\$897,00	729,00	152.29	20.89%	OK	
6	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 90 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 620 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses	R\$ 740,00	R\$800,00	R\$820,00	786,67	41.63	5.29%	OK	
7	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 100 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) e com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 750 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	R\$ 1.080,00	R\$1.277,00	R\$1.364,85	1.240,62	145.87	11.76%	OK	
8	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 135 Ah tipo selada (sem tampas aparentes) e com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 850 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	R\$ 830,47	R\$848,00	R\$849,00	842,49	10.42	1.24%	OK	
9	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 150 Ah tipo selada (sem tampas aparentes) e com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 900 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	R\$ 970,00	R\$1.000,00	R\$1.015,00	995,00	22,91	2.30%	OK	
10	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 180 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) e com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 950 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	R\$ 1.114,00	R\$1.120,00	R\$1.295,20	1.176,40	102.93	8.75%	OK	

Metodologia

Nos itens I a 10 foi aplicado o inciso 01, da IN 73/2020.

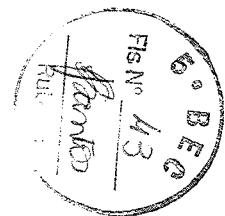
Porto Velho-RO, 29 de julho de 2022.


Edvan Oliveira de Souza

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação


David Cliff Silva Brito - 2º Sgt
Equipe de Planejamento


Sergio Braga Squarçado - 3º Sgt
Equipe de Planejamento



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022
(Processo Administrativo nº 64043.008088/2022-16)

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro** sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX de XX de 2022

Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de baterias automotiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Com exceção do item (7), demais são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

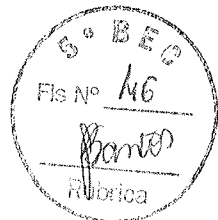
4.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,



ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.1.1 O valor unitário deverá conter somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais, conforme § 2º e 5º, do Art. 1º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e, o princípio da economicidade (Art. 70 da CF/88).

6.1.2 Marca.

6.1.2.1 É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

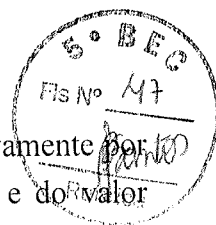
6.1.3 Fabricante.

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,00 (um real)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

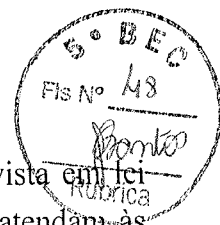
7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos objeto produzido:

7.26.1 No país.

7.26.2 Por empresas brasileiras.

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02_(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

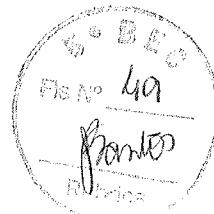
8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.”

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9 DA LOGÍSTICA REVERSA

9.1 Neste certame não será aplicada a logística reversa para recolhimento de bateria pelo fato do 5º Batalhão de Engenharia de Construção possuir em seu quadro 01 (um) Oficial e 01 (um) (um) Sargento especializados em Meio Ambiente, os quais serão responsáveis pela coleta e destinação final do objeto em tela.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao:0:>).

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

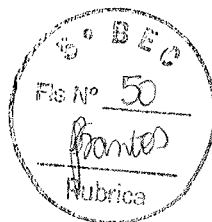
10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



10.11 Habilitação jurídica:

10.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

INSCRIÇÃO

10.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.12.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13 Qualificação Econômico-Financeira

10.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

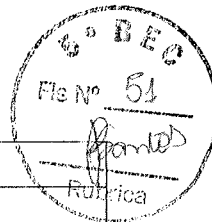
10.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.13.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.13.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.13.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.13.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.14 Qualificação Técnica

10.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

INSERIR

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos



complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

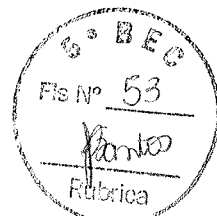
16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de

aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

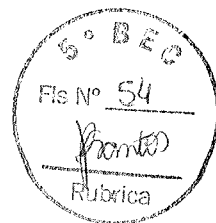
22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

22.1.3 Apresentar documentação falsa.

22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.



22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

22.1.6 Não manter a proposta.

22.1.7 Cometer fraude fiscal.

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-4039, nos dias úteis, no horário das 09:30h as 12:00h e das 13:30h as 16:00h, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

25.12.2 ANEXO II - Ata de Registro de Preços.

25.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

25.12.4 ANEXO IV - Minuta da Proposta Comercial.

25.12.5 ANEXO V - Nota Explicativa.

Município de Porto Velho, RO, 29 de agosto de 2022.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** – Ten Cel, nomeado pela Portaria nº 607, de 21 de julho de 2020, publicada em 22 de julho de 2020, no D.O.U nº 137. Inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 0203988845, processo administrativo nº 64043.008088/2022-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de baterias automotivas, especificado no item **1.1**, do Termo de Referência, **anexo I** do edital do Pregão **SRP nº 31/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como

anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 Órgão gerenciador:

3.1.1 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

3.1.2 Não haverá órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

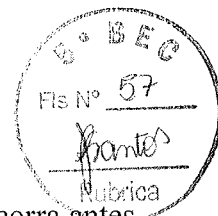
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, de de 2022.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX Representante Legal da Empresa



ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº , QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A).....
..... E A EMPRESA**

O **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC**, com sede na Av. **Rogério Weber, 01 Bairro Militar**, na cidade de **Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.556.867/0001-77**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **SRP nº 31/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de baterias automotivas conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UN	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 48 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 300 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega: Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	UND	02	XXX	R\$ 365,13	R\$ 730,26
Valor total R\$					xxx,xx	

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na **data de sua assinatura e encerrado após 12(doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

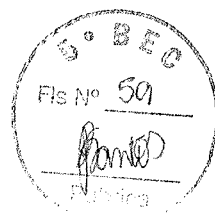
4.1.1 Gestão/Unidade:

4.1.2 Fonte:

4.1.3 Programa de Trabalho:

4.1.4 Elemento de Despesa:

4.1.5 PI:



5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de

Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade Porto Velho/RO – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, RO, ... de..... de 2022.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

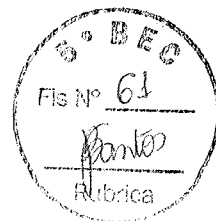
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EM BRANCO



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente à aquisição de baterias automotivas, conforme características mencionadas no item 1,1 do Termo de Referência, anexo I, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 31/2022
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 60 (sessenta) dias
Local da Cessão: 5º BEC
Processo: 64043.008088/2022-16

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

Conta:

Item	Descrição do Material/Serviço	Unid	Qtde Mínima	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 48 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 300 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	1	Xx,xx	xx.xxx,xx
2	Bateria automotiva nova, voltagem 12 Volts, capacidade de 60 Ah, tipo selada (sem tampas aparentes) com certificado e código ABNT, diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), sistema antiexplosão. Corrente de partida (CCA) de no mínimo 400 Ampères. Certificação do INMETRO. Local de entrega:Porto Velho-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	Und	1	xxx	xxxxxxx
Valor por extenso: Duzentos e quatorze mil e cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos.				.	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa _____

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

ANEXO V

NOTA EXPLICATIVA

Srº Fornecedor:

Este conjunto de informações complementares foi elaborado com o objetivo principal de melhorar as suas condições de alcançar bom desempenho no Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços. Para prevenir e evitar a ocorrência de situação indesejável e alcançar a eficiência no Pregão Eletrônico é adequado adotar as seguintes medidas:

1. Leia TODO O EDITAL e seus anexos.
2. Não formule sua proposta baseada da relação de itens disponibilizada quando do download do edital, conforme ilustração abaixo:



3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

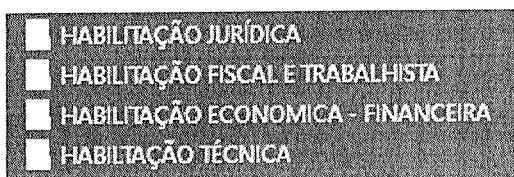
A licitação só se realiza com a participação de dois agentes principais: de um lado, o órgão licitante, na pessoa do **PREGOEIRO** e, de outro: **O FORNECEDOR**. A disputa na licitação não precisa ser realizada com esses agentes desempenhando os papéis de inimigos ou adversários. Mas, de parceiros que atuam em busca de benefícios mútuos. Sendo o Pregoeiro um agente que atua em nome da União, buscando a melhor proposta para a administração pública e para a sociedade e obedecendo a legislação vigente. Em princípio, o fornecedor é um ente da sociedade que busca aproveitar a demanda do órgão público para impulsionar sua atuação comercial, oferecendo bens e serviços de qualidade e dentro das especificações declaradas no Edital.

Prepare toda sua documentação COM ANTECEDÊNCIA e faça um estudo sobre a

margem/faixa aceitável de valores (máximo e mínimo) com os quais vai competir na fase de lances, lembrando sempre que, em caso de empate, por se tratar de um pregão eletrônico, a proposta vencedora será aquela que primeiro for registrada.

Encerrada a fase de lances, ocorre a fase de julgamento das propostas e neste momento é adequado que atenda a convocação para enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, principalmente quando existe um prazo para cumprir.

Na fase de HABILITAÇÃO o Pregoeiro vai analisar os dados do fornecedor acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnicas (se for o caso), fazendo consulta aos dados do fornecedor nos sistemas específicos. Para que tenhamos a fase de habilitação célere e eficiente solicito que as licitantes enviem toda documentação prevista para habilitação em um arquivo **ÚNICO** zipado (zip), conforme abaixo demonstrado:



A maioria dessas informações está no SICAF, sendo que as que não estiverem constantes no SICAF, deverão antes da Sessão Pública serem enviadas através do sistema COMPRASNET, conforme prediz o Decreto nº 10.024/19 – o qual regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica.

Além disso o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documentos se restar a necessidade de confirmar alguma situação que restou incompleta. É por isso, entre outros motivos, que o fornecedor precisa acompanhar o pregão em sua totalidade, a fim de não retardar o atendimento a alguma convocação do Pregoeiro.

Os fornecedores que não vencerem os itens serão convocados para formação do Cadastro de Reserva, mediante expedição de mensagem automática do Sistema, enviada para o e-mail cadastrado no SIASG. Finalmente, é adequado lembrar que a relação **ÓRGÃO PÚBLICO ↔ FORNECEDOR** deve ser efetivada com ética e dentro dos princípios definidos na legislação vigente e de acordo com as condições manifestadas no Edital e seus anexos. A melhoria desse processo deve ser objetivo de todos que participam dele, sempre com o propósito de incrementar os resultados mais vantajosos para a sociedade em geral. Caso seja de vosso interesse, envie sugestões, críticas e manifeste sua opinião sobre os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico para o mesmo e-mail ou ligue para os telefones que estão mencionados no Edital convocatório.

Lembre-se: como já ensinava SIR WINSTON CHURCHIL ***“A SORTE NÃO EXISTE. AQUILO QUE CHAMAS DE SORTE É O CUIDADO COM OS PORMENORES”.***

Desejo bom trabalho.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÕES NOS MODELOS DE MINUTAS
PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA OU DE PROJETO
BÁSICO DA ADVOCACIA-GERAL UNIÃO**

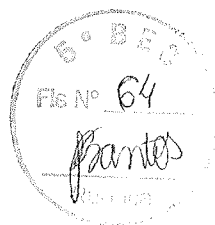
INCLUSÕES

Nº Ordem	Item	Página	Justificativa
1	EDITAL		
1.1	-	44	Inclusão do acórdão do TCU, necessidade de reforçar ao licitante a obrigatoriedade de enviar a documentação e habilitação e proposta atualizada ao último lance.
1.2	6.1.1.1	46	Inclusão pela necessidade reforçar ao licitante de não apresentar proposta com mais de duas casas decimais
1.3	6.1.2.1	46	Inclusão pela necessidade de esclarecer ao licitante a irregularidade de apresentar na proposta mais de uma marca para o objeto.
1.4	8.10	48 V	Inclusão conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
1.5	9	49	Inclusão pela necessidade de esclarecer ao licitante sobre a forma de recolhimento das baterias.
2	TERMO DE REFERÊNCIA		
2.1	1.2	19	Inclusão pela necessidade de esclarecer ao licitante sobre o critério de sustentabilidade
2.2	8.1.1.1	20	Inclusão pela necessidade de esclarecer ao licitante para enviar o termo de garantia
2.3	8.1.9	20	Inclusão conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis


JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS – 3º Sgt
Pregoeiro


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - <u>ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	SIM	24 V
2. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ⁱ	NÃO	-
2.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	SIM	24 V
2.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	NÃO É CASO	-
3. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?	NÃO É O CASO	-
4. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	SIM	29 até 41
5. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	NÃO É O CASO	-
6. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM	56 até 57

6.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	SIM	168
7. O Edital permite a adesão a não participantes?	SIM	45
7.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?	SIM	24 V- 25
7.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	NÃO É O CASO	-
8. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	SIM	52 V
8.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	NÃO É O CASO	-


JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS – 3º Sgt
 Auxiliar SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



OFÍCIO Nº 136-SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 5 de setembro de 2022.

Ao Senhor
REGIS PARISI LEGRAMANTI
Advogado da União
Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia
cjuo.digital@agu.gov.br

Assunto: **Análise Jurídica**

NUP/Processo nº 64043.008088/2022-16

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o artigo 38 da Lei n. 8.666/93 c/c artigo 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Aquisição de baterias automotivas	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
X	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

DATA LIMITE:

E-mail: salc5bec@gmail.com	Telefone:
Valor: R\$ 214.171,35 (duzentos e quatorze mil e cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo: 31 de agosto de 2022	
Motivo da remessa: (X) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 (Edital, folhas 44 a 55, Termo de Referência, folha 17 a 24; Minuta da Ata e Contrato, folhas 58 a 60 () consulta/remessa facultativa	

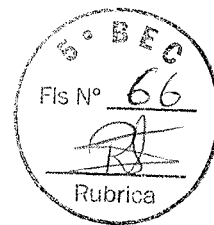
MODELOS DA AGU
EDITAL:
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras. Atualização: Fevereiro/2022
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Inclusões: a) página 288 acórdão do TCU, necessidade de reforçar ao licitante a obrigatoriedade de enviar a documentação e habilitação e proposta atualizada ao último lance; b) Inclusão na página 44 da necessidade de não apresentar proposta com mais de duas casas decimais; c) Inclusão na página 44 V da necessidade de informar ao licitante a irregularidade de apresentar na proposta mais de uma marca para o objeto;
TERMO DE REFERÊNCIA:
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras. Atualização: Julho/2021
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: sem alteração.
CONTRATO:
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras. Atualização: Julho/2020
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: não houve alteração
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras. Atualização: Dezembro/2019
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: sem alteração.
LISTAS DE VERIFICAÇÃO
Lista de Verificação: Modelo de Lista de Verificação de Compras Atualização: Março/2022
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,


RENATO COARY IRACEMÁ GOMES – Ten Cel
 Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



CERTIFICADO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO

1. Em atenção às ressalvas constantes **PARECER nº 04355/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, de 19 de setembro de 2022, referente ao Processo Pregão Eletrônico nº 31/2022, que tem como objeto a Aquisição de baterias automotivas foram tomadas as seguintes providências:

Item do Parecer da AGU	Providências
4 ao 9	Recomendações acatadas.
28	Datas dos documentos foram adequadas a ordem cronológica.
38	constam no Estudo Preliminar Técnico- ETP, os itens: 2. Descrição da necessidade, 4. Descrição dos Requisitos da Contratação e 6. Levantamento de mercado.
41 ao 43	constam no Estudo Preliminar Técnico- ETP, os itens: 2. Descrição da necessidade, 4. Descrição dos Requisitos da Contratação e 6. Levantamento de mercado.
48	constam no Estudo Preliminar Técnico- ETP, os itens: 2. Descrição da necessidade, 4. Descrição dos Requisitos da Contratação e 6. Levantamento de mercado.
76	item 1.5 deste termo de referência foi extraído do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" - CNS/DECOR/CGU/AGU - 5ª edição, revista, atualizada e ampliada - Julho/2022, com finalidade de atender as normas ambientais exigidas pela Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.
128	não haverá possibilidades de carona.
145	item 1.5 deste termo de referência foi extraído do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" - CNS/DECOR/CGU/AGU - 5ª edição, revista, atualizada e ampliada - Julho/2022, com finalidade de atender as normas ambientais exigidas pela Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.
169	segue em anexo o Mapa o Comparativo.
193 a 196	foi utilizado o modelo de termo de referência/Projeto Básico padronizado pela Advocacia Geral da União
199	Foi acrescentado no Termo de referência 01- Cia E Eqp Mnt, os subitens 1.2 ao 1.4 referentes a cotização O Termo de referência 01- Cia E Eqp Mnt, teve o subitem 1.6 modificado para 90(noventa) dias

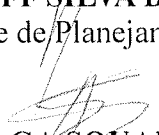
	foi inserido no Termo de referência 01- Cia E Eqp Mnt, o item 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO. foi inserido no Termo de referência 01- Cia E Eqp Mnt, os subitens 17.3.2, 17.4.1 e modificado o item 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
201	Recomendações acatadas.
203	Recomendações acatadas.
205	Recomendações acatadas.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração atenderam as ressalvas e que o processo encontra-se corrigido.

Quartel em Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2022,


EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA - 1º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação


DAVID CLIFF SILVA BRITO – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS – 3º Sgt
Aux de SALC


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC